



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI COMPLEMENTAR N.º 232, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Ubá.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam criados no quadro de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ubá, de que trata o Anexo II da Lei Complementar Municipal n.º 002, de 1991, um cargo de Secretário Municipal Adjunto de Saúde e um cargo de Secretário Municipal Adjunto de Educação, Símbolo de Vencimento CC-03, e extintos dois cargos de Assessor Técnico III, Símbolo de Vencimento CC-03.

Art. 2º Ficam criados no quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Ubá, de que trata o Anexo II da Lei Complementar Municipal n.º 002, de 1991, os seguintes cargos:

I – Um cargo de Coordenador-Geral de Acolhimento, Símbolo de Vencimento CC-04;

II – Um cargo de Gerente de Divisão, Símbolo de Vencimento CC-04;

III – Dois cargos de Supervisor de Seção, Símbolo de Vencimento CC-05;

IV – Sete cargos de Coordenador, Símbolo de Vencimento CC-06;

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 17 de outubro de 2023.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 18/10/2023